

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 2022

Carta – Sindipetro – RJ – nº 443/2022

À  
À **Petróleo Brasileiro S.A. – Petrobras**  
**A/C: Jonathan Xisto de Oliveira**  
**C/C: Adriana Cunha**  
**C/C: Celine Blotta**  
**C/C: Erika**

**Assunto: Não desconto da AMS/APS (Contracheque de Dez/2022)**

Recebemos reclamações de colegas aposentados, vinculados ao PETROS-2, de que não foram devidamente descontados da regular parcela consignada em folha relativa ao plano de saúde AMS/APS.

Neste mês de dezembro de 2022 ao conferirem seus contracheques, verificaram que não ocorreu o devido desconto. Houve até informe de que ao contatar o atendimento telefônico da AMS/APS para buscarem esclarecimentos do porquê do não desconto se informou da suspensão do benefício.

Solicitamos que esclareçam o que ocorreu, porque, consequências e o encaminhamento da solução.

Quais os impactos para os participantes desta falta de contribuição? Por exemplo, contribuirá para a caracterização de inadimplência podendo causar a suspensão ou exclusão do plano?

Quando a contribuição será restaurada e como se dará a cobrança? Nesse caso, solicitamos o parcelamento em 6 meses visando reduzir e evitar o impacto de uma cobrança dobrada.

Também, esclareçam se o desconto consignado de qualquer rubrica em favor da AMS/APS descaracteriza a condição de inadimplência.

**Atenciosamente,**



**Igor Mendes p/Vinicius Camargo**  
**p/ Diretoria Colegiada do Sindipetro-RJ**